



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1976

PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 84/76 = Autoriza suplementações de verba de Departamento da Fazenda

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 10 de dezembro de 1976.

MENSAGEM 067/76

Lista 12/12/76
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei, em apenso, que autoriza suplementar dotação orçamentária no Departamento da Fazenda.

Contamos com o costumeiro apoio que esse Legislativo, inegavelmente, tem dispensado ao Executivo na aprovação de suas mensagens.

Sem mais, para o momento, apresentamos as nossas atenciosas,

Saudações cordiais.

[Handwritten signature]
PAULO STEFENONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Antonio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

inc/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Proj. n.º = 2897
 Q.º n.º = 75/76
 PROJETO-DE-LEI Nº 84/76

Autoriza suplementação de verba do Departamento da Fazenda:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), a favor do Departamento da Fazenda para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0400 - Departamento da Fazenda

0401 - Administração

Projeto - 0401.15.82.495.2.031 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 - Salário Família

01.00 - Pessoal Civil Cr\$ 3.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º, correrão por conta da anulação da importância de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), na dotação orçamentária do subelemento que se especifica:

0600 - Departamento do Interior

0602 - Divisão de Estradas Municipais

Projeto - 0602.16.88.531.1.007 - Restauração de Rodovias Municipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 13/12/1976

[Handwritten signature]

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 13/12/1976
[Handwritten signature]
PRÉSIDENTE

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei 24/76....., é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 de 1.976.

MEMBROS:

Reginaldo Rodas

Rogério Dalmaro

José Zucchi



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 84/76, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossado assim, o Parecer/da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 de 1976.

Membros: Rogério Dalmas

Reginaldo Rocha

Benedito Duda

~~Aprovado em _____
Discussão por: _____
Sala das Sessões, _____/19____

PRESIDENTE~~

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Próxima Sessão
Sala das Sessões *13/12/1976*
A. P. Pereira
PRESIDENTE

Dr. Antônio Roberto

Aprovado em *1ª* *discussão*
Discussão por: *Em favor e contra*
Sala das Sessões, *13/12/1976*
A. P. Pereira
PRESIDENTE

Dr. Waldemar de
Alencar
13/12/76

J.P.B.

Aprovado em *2ª* *discussão*
Discussão por: *Em favor e contra*
Sala das Sessões, *13/12/1976*
A. P. Pereira
PRESIDENTE

contra de Dr.
Waldemar
J.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. _____ 150.º da Independência e 83.º da República
Em,

REQUERIMENTO Nº 70/76

O Vereador infra assinado, requerem a V. Exs.,
na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares,
seja dispensado dos Interstícios regimentais e aprovado em única
discussão, o Projeto de Lei nº 84/76

oriundo de Poder Executivo Municipal
na qual Autoriza suplementação de verba do
Departamento da Fazenda

Sala das Sessões,
Em, 13 de 12 de 1.976

Requero pelo Rocher

Rogério Dahmans

Octávio

Albino

Leopoldo Francisco

Luiz Antonio

Aprovado em única
discussão por: 8 votos a favor e 0 voto
contra. Sala das Sessões, 13/12/76
Albino
PRESIDENTE

75/76

14 de dezembro de 1.976

Excelência:

Cumpre-me como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, fazer chegar às mãos de V. Exa., a cópia da Lei nº 2 897, aprovada por esta Casa de Leis em sua última Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 1.976.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

Cordiais Saudações

= ANTONIO WADY JARJURA =

= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA:

LEI Nº 2897

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO DEPARTAMEN-
TO DA FAZENDA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Es-
pírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o cré-
dito suplementar de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a favor
do Departamento da Fazenda para reforço da dotação orçamentá-
ria abaixo discriminada:

0400 - Departamento da Fazenda

0401 - Administração

Projeto - 0401.15.82.495.2.031 - Previdência Social a Inati-
vos e Pensionistas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 - Salário Família

01.00- Pessoal Civil.....Cr\$3.000,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º,
1º, correrão por conta da anulação da Importância de /
Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), na dotação orçamentária /
do subelemento que se especifica:

0600 - Departamento do Interior

0602 - Divisão de Estradas Municipais

Projeto - 0602.16.88.531.1.007 - Restauração de Rodovias Mu-
nicipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.976

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NESTA DATA